

DECRETO nº 44.642 de 6 de janeiro de 2000

Altera dispositivos que especifica do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, com as modificações introduzidas pelos Decretos nº 41.718, de 16 de abril de 1997, nº 43.919, de 31 de março de 1999 e nº 44.046, de 24 de junho de 1999, que organiza o Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo elencados do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, alterado pelos Decretos nº 41.718, de 16 de abril de 1997, nº 43.919, de 31 de março de 1999 e nº 44.046, de 24 de junho de 1999, que organiza o Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso III do artigo 2º:

"III - a maior eficiência dos serviços de assistência técnica, extensão rural, orientação aos agronegócios e das ações de defesa agropecuária prestados ao setor agropecuário municipal;"

II - o inciso III do artigo 7º:

"III - elaborar um Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário plurianual, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, contempladas as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;"

Artigo 2º - O modelo de convênio a que se refere o artigo 12 do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, fica substituído pelo constante do anexo a este decreto.

Artigo 3º - Ficam revogados o inciso IV do artigo 7º, e os artigos 11, 13 e 14 do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 2000

MÁRIO COVAS; João Carlos de Souza Meirelles - Secretário de Agricultura e Abastecimento; Celino Cardoso - Secretário-Chefe da Casa Civil; Antonio Angarita - Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de janeiro de 2000.